Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/86

A Câmara Municipal da Lapa ,Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 08 de janeiro de 1986, Art. 140, aprovou e eu, presidente , promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná , a partir de 1º de março de 1986 será de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor equivalente a 2/3 (dois terços) do subsídio respectivo.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cinquenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único : Quando o Vice-Prefeito assumir temporáriamente o cargo de Prefeito perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação.

Art. 4º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão corrigidos de acordo com os períodos e índices de reajuste dos vencimentos dos funcionários do Município.

Art. 5º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de março de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de abril de 1986

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente